Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Setembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALEXANIA,** Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 05 de Outubro de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar .Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 22 de Setembro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:05C06350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30.
VENCEDOR: RCM RAMOS LOMBARDI EPP
CNPJ: 68.352.350/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 6.819,10
ITENS: 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 36.

VENCEDOR: T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME
CNPJ: 14.103.697/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 5.619,10

ITENS: 16, 17, 21, 28, 31, 32.
VENCEDOR: IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONF. BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ: 02.598.951/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 2.960,20.
ITENS: 20, 33, 34, 35.
VENCEDOR: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.554.905/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 744,00.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:AE179050

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR CONVÊNIO, E, DOAR IMÓVEL URBANO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO."

Lei Municipal Nº 46, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, e, doar Imóvel urbano ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás-IPASGO.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO. aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica A Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais **ativos, inativos, ex-servidores e os seus respectivos dependentes**.

Artigo 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar ao IPASGO-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, para construção de um POSTO PADRÃO DE ATENDIMENTO, o lote de terreno n° "C`` com 385,11m2, situado a Rua Dumar Prado, Bairro Novo Ipiranga, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,15 e divide com Rua Dumar Prado; pelo lado direito mede 31,60m e divide com o lote "B``; pelo lado esquerdo mede 31,83m e divide com o lote "D`` , pelos fundos mede 12,14 e divide com o lote "A`` , Situado a Rua Dumar Prado, Bairro Novo -Ipiranga, nesta cidade de Alvorada do Norte GO.

Artigo 3º - O Imóvel objeto da presente Lei reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o IPASGO não inicie as construções previstas no prazo de dois (02) anos, ou não as conclua dentro de 04(quatro) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Agosto de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3FAD2D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 657/2017 – SMS

PORTARIA Nº 657/2017 – SMS DE 12 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de Setembro de 2017 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes SEBASTIANA, WILSON a AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE À AMESGO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO), NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:13/09/2017 às 04:30 hs.
CHEGADA PREVISTA:13/09/2017 às 20;00 hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO: 160/2017:2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 657/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de Setembro 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C2FE1A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 660/2017 – SMS

PORTARIA Nº 660/2017 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de Setembro de 2017, no veículo Ambulância Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de São Simão Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes RAFAEL OLIVEIRA BARBOSA, até o Hospital Municipal de São Simão, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE ATE A CLINICA DCI, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:14/09/2017 as 06:00 hs.
CHEGADA:14/09/2017 às 13:00 hs.

DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 660/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Setembro de 2017.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:A8E6CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2017 – SMS

PORTARIA Nº 658/2017 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de Setembro de 2017, no veículo Ambulância Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes ROMULO DE MELO DA SILVA, até o UPA, (Unidade de pronto atendimento) conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE ATE A CLINICA DCI, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:13/09/2017 as 17:00 hs.
CHEGADA:14/09/2017 às 01:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 658/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Setembro de 2017.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:F2EE2467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 659/2017 – SMS

PORTARIA Nº 659/2017 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MATILDI SILVA FLEURI, Portador do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 13 (treze) de Setembro de 2017, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente ROMULO DE MELO DA SILVA, a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MATILDI SILVA FLEURI
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 358.614.791-00
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) NA CIDADE DE RIO VERDE GO
SAÍDA:13/09/2017 às 17:00 hs.
CHEGADA: 14/09/2017 às 01:00 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:659/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de Setembro 2017

MATILDI SILVA FLEURI
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:CEBA4237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA 001 DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 - FMS

Ata de realização do pregão presencial n.º 07/2017, às 08h30min horas do dia 21 de Setembro de 2017, reuniram-se na sala do departamento de licitações o Pregoeiro Divino Sérgio da Silva e os membros da Equipe de Apoio: João Alfredo Inácio de Mello, Kelly Cristina Ferreira, designados pelo Decreto Municipal nº 066/2017, de 03/01/2017, com base nas Leis nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 07/2017, tipo menor preço por item, referente aos itens 01 ao 62. Objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes destinados para atender as necessidades do PSF Rui Brandão do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde nº 11267.244000/1160-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, referente ao processo nº 03179/2017. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão pública, no horário preestabelecido, em seguida solicitou do representante que apresentasse os documentos exigidos no item 3 do edital, depois de analisados os documentos pela equipe de apoio, foi considerada credenciados as empresas, com os seus respectivos representantes. O Srº Ítalo Seixas Costa, portador da carteira de identidade, nº 98.964.9253 - SSP/BA e CPF nº 013.784.355-08, neste ato representante sócio Proprietario da empresa **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.031.235/0001-05, sediada na Rua Tocantins, s/nº, Qd.N, Lt. 06-A, Bairro Jardim Suiço, Ceres – GO, CEP nº 76.300-000. O Srº Gustavo Rocha da Silva, portador da carteira de identidade, nº 5892581 - SSP/GO e CPF nº 042.420.151-86, neste ato representante procurador da empresa **FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.012.064/0001-82, Sediada na Avenida Nair Xavier Correia, s/nº, Qd. 35, Lt. 14, Galpão 02, Jardim Alexandrina, Anápolis GO, CEP nº 75.060-130. O Srº Ronan Justo da Silva, portador da carteira de identidade, nº 1419744 - SSP/GO e CPF nº 333.193.321-04, neste ato representante procurador da empresa **COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.898.581/0001-14, domiciliada na Rua C-267, nº 315, Qd. 613, Lt. 15, Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP nº 74.280-290. A Srª Natália Neves Martins, portadora da carteira de identidade, nº 5899921 - SSP/GO e CPF nº 700.493.821-28, neste ato representante procuradora da empresa **SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.360.150/0001-13, domiciliada na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1430, Qd. 108, Lt. 02, Sala 07, Bairro cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP nº 74.425-030. O Srº Rogério Abdalla, portador da carteira de identidade, nº 2598011 - SSP/GO e CPF nº 557.071.061-20, neste ato representante sócio Proprietário da empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55, domiciliada na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Bairro vila Santana, Anápolis – GO, CEP nº. 75.113-640. O Srº Murilo Ailton dos Vieira, portador da carteira de identidade, nº 2762006 - SESP/DF e CPF nº 052.977.711-88, neste ato representante procurador da empresa **GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ nº 06.035.167/0001-74, Sediada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, QD. 52, Lt. 36, Sl. 11, Bairro Setor Novo Horizonte, Goiânia – GO, CEP nº. 74.363-400. O Srº Anderson Calaça David, portador da carteira de identidade, nº 5432340 - SPTC/GO e CPF nº 041.822.451-05, neste ato representante procurador da empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, Sediada na Avenida Divino Pai Eterno, nº 1073, Sl. 03, Bairro Goiás, Anápolis – GO, CEP nº. 75.120-370. O Srº Jean Everson Pereira Nascimento, portador da carteira de identidade, nº 3560651 - SSP/GO e CPF nº 709.412.701-49, neste ato representante procurador da empresa **MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.904.569/0001-35, sediada na Avenida Inglaterra, nº 288, Qd. 119, Lt. 06, casa 3, Bairro Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP nº. 74.330-200. O Srº Osmar Pereira Quirino, portador da carteira de identidade, nº 125464909998 – GEJSPC/MA e CPF nº 015.569.363-89, neste ato representante procurador da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, sediada na Avenida das Mangueiras, s/nº , Qd. 51, Lt. 16, Sl. 01, Bairro Vila Auzira, Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº. 74.913-360. O Srº José Roberlan Sampaio, portador da carteira de identidade, nº 1000349240 – SSP/GO e CPF nº 285.610.401-06, neste ato representante procurador da empresa **SHAMMAH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME** , inscrita no CNPJ nº 26.093.576.0001-34, sediada na Rua da Estrada, s/nº , Qd. 114, Lt. 02, Sl. 02, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº. 74.905-795. O Srº Daniel José de Assis, portador da carteira de identidade, nº 4035577 – DGPC/GO e CPF nº 985.050.761-68, neste ato representante procurador da empresa **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.377.015/0001-12, sediada na Rua 12, nº 36, Qd. 19, Lt. 46, Bairro dos Aeroviário, Goiânia – GO, CEP nº. 74.435-190. O Srº Alfredo Franco, portador da carteira de identidade, nº 1217102 – 2ª via – SSP/GO e CPF nº 235.650.471-00, neste ato representante sócio proprietário da empresa **MEDK DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.495.607/0001-02, sediada na Rua P 25, nº 330, Qd. 02, Lt. 08, Setor Centro Oeste, Goiânia – GO, CEP nº. 74.550-010. O Srº Alessandro Luiz de Andrade, portador da carteira de identidade, nº 3714796 – DGPC/GO e CPF nº 872.524.141-91, neste ato representante sócio proprietário da empresa **CIRÚRGICA SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.754.474/0001-12, sediada na Avenida Santana, nº 57, Qd. 20, Lt. 07, Sl. 2, Bairro Rodoviário, Goiânia – GO, CEP nº. 74.430-420. O Srº Rogério Alves de Paula, portador da carteira de identidade, nº 4201366 – DGPC/GO e CPF nº 951.091.101-15, neste ato representante procurador da empresa **JL DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.733.417/0001-30, sediada na Rua da Pátria, nº 239, Qd. 73, Lt. 18 - Fundos, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP nº. 74.670-300. O Srº José Cardoso da Silva, portador da carteira de identidade, nº 783276 – SSP/GO e CPF nº 213.166.601-25, neste ato representante procurador da empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.344.993/0001-11, sediada na Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosa de Ouro, Goiânia – GO, CEP nº. 74.470-010. O Srº Alessandro Fonseca Souza, portador da carteira de identidade, nº

5283664 – SSP/GO e CPF nº 033.575.501-13, neste ato representante procurador da empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.908.111/0001-29, sediada na Rua Goiás, nº 456, centro, Santa Vitoria - MG, CEP nº. 38.320-000. O Srº José Teodoro de Carvalho, portador da carteira de identidade, nº 579606 – SSP/GO e CPF nº 131.333.491-04, neste ato representante sócio proprietário da empresa **JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.448.972/0001-06, sediada na Avenida Domingos Lemos de Prado, nº 990, Qd. 46, Lt. 12, Sl. 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia – GO, CEP nº. 74.563-090. O Srº Lucivaldo Cordeiro, portador da carteira de identidade, nº 3171006 – DGPC/GO e CPF nº 807.032.081-87, neste ato representante procurador da empresa **C & C HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.830.917/0001-60, sediada Rua T-29, nº 1160, Qd. 69, Lt. 07, Bairro Bueno, Goiânia – GO, CEP nº. 74.215-050. O Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento. Após o credenciamento a foram nomeados uma comissão de 03 membros entre os licitantes que foram os Senhores: Osmar Pereira Quirino, representante da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME;** Anderson Calaça David, representante da empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI – ME;** Rogério Abdalla representante da empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA – EP,** para que analisassem e rubricassem os documentos dos credenciamentos e os envelopes de nº 01 "proposta", e de nº 02 "documentação". Passando-se à abertura da proposta, o pregoeiro franqueou o acesso de todos os conteúdos das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após a abertura dos envelopes de nº 01 "proposta", o Pregoeiro e a Equipe de Apoio suspendeu a sessão para as análises das propostas aos requisitos do Edital. Diante do fato fica já estabelecido para o segmento da sessão para do dia 27/09/2017, as 08:30 hs, para dar continuidade do certame. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente que será devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os membro da comissão dos licitantes presentes.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de setembro de 2017.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

KELLY CRISTINA FERREIRA
Membro

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Membro

Ipanema Brasil Ata.C E Imp. LTDA - EPP
CNPJ nº 13.554.905/0001-55
ROGÉRIO ABDALLA
Membro

Comercial Gois EIRELI - ME
CNPJ nº 19.248.658/0001-45
ANDERSON CALAÇA DAVID

OP Quirino Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ nº 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:4035784E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0068.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R$ 28.467,98 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	528/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E938A1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R$ 43.415,80 (quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	529/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:092ECA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0068.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER-ME
CNPJ	01.675.474/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	530/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:02A6314B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0068.2.012.3.3.90.30
	04.122.0052.2.002.3.3.90.30
	12.361.0041.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 444.028,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil vinte e oito reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	525/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB2859DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30
	10.302.0033.2.031.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 149.402,41 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	526/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADF77005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.0022.2.092.3.3.90.30
	08.244.0022.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 50.381,92 (cinquenta mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	527/2017
DATA DO CONTRATO	20/09/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.09.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3BF732DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 033/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 033/2017, realizada em: 1ª sessão – dia doze de setembro de 2017; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação de Campos Belos, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

CAMPOS BELOS - GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2017.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0C321F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA N.º 1034/2017

PORTARIA N.º 1034/2017, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr. RODRIGO SOARES MAGALHÃES, do cargo de Agente de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59837140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.001/2017

Portaria nº 1.001/2017 De 19 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra**. ELIZABETH URCINO DE ALMEIDA,** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/10/2017 à 30/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47A12403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.002/2017

Portaria nº 1.002/2017 De 19 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **SILOMAR PEREIRA DA SILVA,** férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 à 22/05/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/10/2017 à 30/10 /2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:709851A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.003/2017

Portaria nº 1.003/2017 De 19 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **CLAÚDIO DA CRUZ OLIVEIRA,** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/16 à 05/05/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/10/2017 à 30/10 /2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFDD1248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.020/2017

Portaria nº 1.020/2017 De 19 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra**. ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA QUEIROZ,** férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 à 03/02/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/10/2017 à 30/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:632C3E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.027/2017

Portaria nº 1.027/2017 De 20 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra**. NEUZELI SERAFIM DOS SANTOS,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 02/10/2017 à 01/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C0EF2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.030/2017

Portaria nº 1.030/2017 De 21 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra**. ELIETH CARDOSO DA CRUZ ABREU,** férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 02/05/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 09/10/2017 à 07/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D5D032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 981/2017

Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor: **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA,** portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de Prefeito, quando em viagem com a finalidade de participar de audiência com o Governador do Estado em exercício José Vitti**,** protocolar documentos no TCM, protocolar documentos de convênios e resolver demais assuntos de interesse do município, nos dias 13 e 14 de setembro na cidade de Goiânia-GO e no dia 15 de setembro, participará de reunião referente ao consórcio do aterro sanitário, na cidade de Simolândia – GO. A viagem terá saída na (terça-feira) dia 12/09/2017 às 20:00 horas, com retorno no dia 16/09/2017 (sábado) às 08:00 horas.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com **pernoite** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Correspondente á 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 12 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Servidor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 981/2017.

ONDE SE LÊ:

E, no dia 15 setembro participará de reunião referente ao consórcio do aterro sanitário, na cidade de Simolândia – GO.

LEIA-SE:

E, no dia 15 de setembro receber Termo de Aceite do Ginásio de Esporte na Secretaria de Educação, na Cidade de Goiânia-GO.

Campos Belos Goiás, 22 de Setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:206124D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.016/2017

Portaria nº 1.016/2017 De 19 de setembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **CIDELCINA VIEIRA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo: 01/03/2006 à 01/03/2011, sendo que as mesmas serão gozadas a partir de 01/08/2017 e término em 29/10/2017,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C9F1B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.010/2017

Portaria nº 1.010/2017 De 20 de setembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal Sra. **AGNA REGINA LUIZ CARDOSO**, que exerce o cargo de técnica de enfermagem, no período de 23/07/2017 à 18/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/07/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46D700FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência:
Processo Licitatório nº 18/2017
Pregão Presencial nº 11/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇAO NA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Damianópolis e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 18/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2017.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação para aquisição do objeto.

Damianópolis estado de Goiás aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:4C67DF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência:
Processo Licitatório nº 19/2017
Pregão Presencial nº 12/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de DAMIANÓPOLIS.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Damianópolis e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 19/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2017.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação para aquisição do objeto.

Damianópolis estado de Goiás aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:40A0C024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência:
Processo Licitatório nº 20/2017
Pregão Presencial nº 13/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para manutenção das secretarias municipais**.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Damianópolis e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 20/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2017.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação para aquisição do objeto.

Damianópolis estado de Goiás aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:29317FD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 E PROCESSO N.º 45/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA-GO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 e processo n.º 45/2017 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Goiandira-GO, de acordo com a pela Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público para conhecimento dos interessados, o aviso de Republicação do Edital Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item n.º 022/2017, a saber:Do objeto: Aquisição de MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS, conforme especificações e condições contidas no Edital e Termo de Referência. OBS: Exclusivo para EPP e ME. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública será realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Goiandira, Praça José Abdala n.º 01 Centro, dia 04 de outubro de 2017, com início ás 09 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data de publicação 22 de setembro de 2.017.

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente Oficial

Publicado por:
José Renato de Faria Ribeiro
Código Identificador:50C73B4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 096/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: AMC COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Pública para divulgação do Vestibular UNICERRADO 2018/01, incluindo divulgação por meio de mídias escritas e visuais,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **015/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$.79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
PRAZO: 05 (cinco) meses
Início: 19/09/2017
Término: 19/02/2018
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$.79.000,00 (Setenta e nove mil reais),** mensal após entrega da nota fiscal dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 19 de setembro de 2017.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B070C0F4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 097/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: IBACIE – IARA BARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA A INSTITUIÇÕES DE ENSINO EIRELI – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Serviço para Elaboração do Projeto Pedagógico para o Curso de Medicina (PPC) e discussão sobre implantação do projeto; e elaboração do plano de desenvolvimento docente, dos regimentos (3) e regulamentos (6), considerados essenciais para o processo de autorização/ reconhecimento do curso de medicina, segundo normas vigentes,** são eles:
Plano desenvolvimento docente do curso de medicina (PDD)
Regimento da faculdade de medicina
Regimento dos laboratórios do curso de medicina
Regulamento da monitoria do curso de medicina
Regulamento da residência médica
Regulamento das atividades complementares do curso de medicina
Regulamento do colegiado do curso de medicina
Regulamento do internato do curso de medicina
i) Regulamento do núcleo docente estruturante (NDE).
VALOR: R$.110.000,00 (cento e dez mil reais)
PRAZO: 6 meses
Início: 19/09/2017
Término: 19/03/2018
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$.110.000,00 (cento e dez mil reais),** em 06 (seis) parcelas após a entrega da nota fiscal dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 19 de setembro de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DD228C4F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº 069/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA

OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum)**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2017**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário DIESEL COMUM, de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba , 21 de agosto de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7E32001C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº 069/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum)**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2017**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário de GASOLINA COMUM, de R$ 3,954 (três reais novecentos e cinquenta e quatro milésimos de reais), para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba, 21 de setembro de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DDF3DE76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Geral da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regimentais, especialmente, previstas no artigo 21, inciso VII, alínea "a", **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DONIZETE FRANCISCO PEDRO**,brasileiro, Inscrito no no CPF/MF sob o n. 507114661-49, RG Nº 1280014 SSP/GO para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/GO**, de livre nomeação e exoneração, conforme art. 3º, da Lei 461/2013 e seu anexo II.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 21dias de setembro de 2017 (21/09/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:E3F0034B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica a senhora **PAULA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 954343441-15, matriculada sob o número 67-1, **EXONERADA do cargo de CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, do quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme previsão do art. 3º, atribuições e remuneração do Anexo II, da Lei Municipal n. 461/2013.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:0C23675C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 526/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 526/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação de **KATIANE ROSA DA SILVA LEMES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.101.240/0001-39, situada no município de Ipameri, à Rua Sebastião de Moura, nº 04, Vila Norberto, representada por sua sócia proprietária KATIANE ROSA DA SILVA LEMES, no valor total de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais), referente aos

serviços de Enfermeiro, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:69B2C1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 526/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeiro, tendo como contratada **KATIANE ROSA DA SILVA LEMES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.101.240/0001-39, situada no município de Ipameri, à Rua Sebastião de Moura, nº 04, Vila Norberto, representada por sua sócia proprietária KATIANE ROSA DA SILVA LEMES, no valor mensal de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), no período de 21 de setembro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:DFBD9890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 527/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 527/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação de **PETERSON PERFEITO SANTANA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.551.384/0001-50, situada no município de Ipameri, à Rua Ramon Firveda Pena, s/nº, Qd. 28, Lt. 08, Vila Souza, representada por seu sócio proprietário PETERSON PERFEITO SANTANA, no valor total de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais), referente aos serviços de Enfermeiro, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:848D0F2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 527/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeiro, tendo como contratada **PETERSON PERFEITO SANTANA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.551.384/0001-50, situada no município de Ipameri, à Rua Ramon Firveda Pena, s/nº, Qd. 28, Lt. 08, Vila Souza, representada por seu sócio proprietário PETERSON PERFEITO SANTANA, no valor mensal de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), no período de 21 de setembro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:527F5077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 528/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 528/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação de **POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.450.467/0001-52, situada no município de Ipameri – GO, à Rua 03, nº 22, Dom Vital, representada por sua sócia proprietária POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES, no valor total de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais), referente aos serviços de Fisioterapeuta, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C4A938FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 528/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a

declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Fisioterapeuta, tendo como contratada **POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.450.467/0001-52, situada no município de Ipameri – GO, à Rua 03, nº 22, Dom Vital, representada por sua sócia proprietária POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES, no valor mensal de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), no período de 21 de setembro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 20 (vinte) dias de setembro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4074E2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 0096/2016 Celebrado pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ - GOIÁS e a empresa TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0096/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, pelo **O MUNICÍPIO DE IPORÁ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.058.744/0001-92, estabelecida Rodovia BR 153, S/N, Km 1292, CEP: 74.980-180 Distrito Agroindustrial Daiag, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. **CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 1876538 SSP/GO e CPF (MF) nº 533.292.951-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto
Tem por Objeto este instrumento de aquisição de caminhão equipado com caçamba, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go, através do Contrato de repasse 833574/2016, celebrado com a União através MAPA (Ministério da Agricultura) e a Prefeitura Municipal de Iporá-Go.

Cláusula Segunda – Da Vistoria
A vistoria para liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse acima mencionado será realizada na sede da empresa vendedora no endereço acima mencionado por funcionários da Caixa Econômica Federal ou por profissional designado por ela para tal fim.

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assim as partes o presente Termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iporá – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-GO
Contratante

Tecar Caminhões e Serviços LTDA
CNPJ (MF) sob o nº. 02.058.744/0001-92
Procuração pelo
SR. CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA
CPF (MF) nº 533.292.951-04
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:23F28A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 380/2017, torna público a **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº **52/2017**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"**, cuja sessão iria ocorrer às 09h00min do dia 22/09/2017, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0A38DDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 380/2017, torna público a **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº **53/2017**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM PARA CBUQ COM FORNECIMENTO DE AGREGADOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"**, cuja sessão iria ocorrer às 09h00min do dia 29/09/2017, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5D4C1397

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2017

1. Abertura da Sessão

Às 09h14min do dia 21 de setembro de 2017 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e o(s) membro(s) da equipe de Apoio ELISMAR DA CUNHA ROCHA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 54/2017, tipo menor preço por item. Empresas que solicitaram cópia do Edital: BORJAO SUPERMERCADO LTDA. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 54 de 24/08/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
BORJAO SUPERMERCADO LTDA	SIM	02.100.873/0001-00	HUMBERTO DA SILVA CARDOSO	891.205.071-00

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

3. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

ITEM: 1 - SALSICHA				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	BONASA	7,1600	429,6000	Sim
ITEM: 2 - SAL IODADO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	BOM	1,0700	85,6000	Sim
ITEM: 4 - PEITO DE FRANGO				Quantidade: 350,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SUPERFRANGO	8,0500	2.817,5000	Sim
ITEM: 6 - OLEO DE SOJA 900ML - CAIXA C/20 LITROS				Quantidade: 450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SOYA	3,1800	1.431,0000	Sim
ITEM: 7 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, 2 KG				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	FUGINION	12,2100	610,5000	Sim
ITEM: 8 - MARGARINA 65% LIPIDIOS 1 KG				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	DELICIA	6,9100	103,6500	Sim
ITEM: 9 - Mandioca Descascada				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		3,8200	573,0000	Sim
ITEM: 10 - MACARRÃO PARAFUSO 500GR - 24 X1				Quantidade: 510,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	LIANE	2,5000	1.275,0000	Sim
ITEM: 11 - MACARRÃO PENNE - 500 gramas				Quantidade: 510,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	LIANE	2,5000	1.275,0000	Sim
ITEM: 12 - LINGUICA TOSCANA				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	BONASA	12,2600	490,4000	Sim
ITEM: 13 - LINGUIÇA MISTA				Quantidade: 160,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		9,1500	1.464,0000	Sim
ITEM: 14 - LINGUIÇA CALABRESA FINA				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SADIA	17,1200	1.369,6000	Sim
ITEM: 15 - FRANGO CONGELADO				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SUPER FRANGO	4,6500	697,5000	Sim
ITEM: 16 - FEIJAO TIPO 1 PCT 1 KG				Quantidade: 350,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	DOURADINHO	4,1900	1.466,5000	Sim
ITEM: 17 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	CAIPIRÃO	6,7200	1.008,0000	Sim
ITEM: 18 - EXTRATO DE TOMATE - KG				Quantidade: 85,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	ELEFANTE	7,9500	675,7500	Sim
ITEM: 19 - COXA E SOBRE COXA				Quantidade: 160,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SUPERFRANGO	7,0200	1.123,2000	Sim
ITEM: 20 - CENOURA				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		2,1100	211,0000	Sim
ITEM: 21 - CEBOLA				Quantidade: 280,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		2,6100	730,8000	Sim
ITEM: 22 - CARNE BOVINA 2ª - DIVERSOS				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		15,5900	6.236,0000	Sim
ITEM: 23 - BISTECA SUINA				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		10,8200	1.623,0000	Sim
ITEM: 24 - BETERRABA				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		2,4200	48,4000	Sim
ITEM: 25 - BATATINHA				Quantidade: 260,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO	02.100.873/0001-		1,8500	481,0000	Sim

	SUPERMERCADO LTDA	00				
ITEM: 26 - BANANA MARMELO				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00		3,2100	642,0000	Sim
ITEM: 27 - BACON FATIADO				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	SADIA	19,9300	597,9000	Sim
ITEM: 28 - ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG				Quantidade: 450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	VALE DO OURO	13,9500	6.277,5000	Sim
ITEM: 29 - ALHO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	CRISTAL	22,3600	1.788,8000	Sim
ITEM: 30 - AÇUCAR 5 KG				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	CRISTAL	8,4100	84,1000	Sim

3.1. Desclassificação

3.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/3	QUEIJO RALADO	PROPOSTA RETIRADA A PEDIDO DO LICITANTE.
1/5	PAO MANDI	PROPOSTA RETIRADA A PEDIDO DO LICITANTE

4. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

4.1.1. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	7,1500

4.1.2. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	1,0500

4.1.4. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	7,8900

4.1.6. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	3,1500

4.1.7. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	11,9000

4.1.8. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	6,8900

4.1.9. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	3,7500

4.1.10. LOTE 1 - LOTE I

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	2,4400

4.1.11. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	2,4400

4.1.12. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	11,9800

4.1.13. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	9,1300

4.1.14. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	16,9000

4.1.15. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	4,5800

4.1.16. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	4,0900

4.1.17. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	6,7000

4.1.18. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	7,4500

4.1.19. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	6,9900

4.1.20. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	2,1000

4.1.21. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	2,5900

4.1.22. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	15,5000

4.1.23. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	10,4900

4.1.24. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	2,2900

4.1.25. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	1,8500

4.1.26. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	3,1600

4.1.27. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	19,8500

4.1.28. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	13,6500

4.1.29. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	22,2900

4.1.30. LOTE 1 - LOTE I
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BORJAO SUPERMERCADO LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	8,4000

5. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BORJAO SUPERMERCADO LTDA	02.100.873/0001-00	Aprovado	

6. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

7. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
8. Observações
-

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

ELISMAR DA CUNHA ROCHA
Membro da Equipe de Apoio

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Borjao Supermercado LTDA
HUMBERTO DA SILVA CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7059E392

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 10452/2017 MUNICÍPIO DE IPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

O Prefeito Municipal de IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

PROCESSO Nº 10452/2017, IPORA - 54/2017, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLA DO INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCAÇÃO OASIS – ESCOLA EVANGELICA BETEL, conveniada ao Município de Iporá-Go

ADJUDICAR as empresas:

BORJAO SUPERMERCADO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.100.873/0001-00, estabelecida na AV: RIO CLARO, SUPERMERCADO CENTRO, IPORA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). HUMBERTO DA SILVA CARDOSO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 891.205.071-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SALSICHA	BONASA	60,0000	Kg	7,1500	429,0000
SAL IODADO	BOM	80,0000	KG	1,0500	84,0000
PEITO DE FRANGO	SUPERFRANGO	350,0000	KG	7,8900	2.761,5000
OLEO DE SOJA 900ML CAIXA C/20 LITROS	SOYA	450,0000	CX	3,1500	1.417,5000
MILHO VERDE, EM CONSERVA, 2 KG	FUGINION	50,0000	UN	11,9000	595,0000
MARGARINA 65 LIPIDIOS 1 KG	DELICIA	15,0000	UN	6,8900	103,3500
Mandioca Descascada		150,0000	Kg	3,7500	562,5000
MACARRÃO PARAFUSO 500GR 24 X1	LIANE	510,0000	FD	2,4400	1.244,4000
MACARRÃO PENNE 500 gramas	LIANE	510,0000	UN	2,4400	1.244,4000
LINGUICA TOSCANA	BONASA	40,0000	KG	11,9800	479,2000
LINGUIÇA MISTA		160,0000	KG	9,1300	1.460,8000
LINGUIÇA CALABRESA FINA	SADIA	80,0000	KG	16,9000	1.352,0000
FRANGO CONGELADO	SUPER FRANGO	150,0000	Kg	4,5800	687,0000
FEIJAO TIPO 1 PCT 1 KG	DOURADINHO	350,0000	UN	4,0900	1.431,5000
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	CAIPIRÃO	150,0000	UN	6,7000	1.005,0000
EXTRATO DE TOMATE KG	ELEFANTE	85,0000	KG	7,4500	633,2500
COXA E SOBRE COXA	SUPERFRANGO	160,0000	KG	6,9900	1.118,4000
CENOURA		100,0000	KG	2,1000	210,0000
CEBOLA		280,0000	KG	2,5900	725,2000
CARNE BOVINA 2 DIVERSOS		400,0000	KG	15,5000	6.200,0000
BISTECA SUINA		150,0000	KG	10,4900	1.573,5000
BETERRABA		20,0000	KG	2,2900	45,8000

ESTADO DE GOIÁS

PÁG: 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 10452/2017 MUNICÍPIO DE IPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BATATINHA		260,0000	KG	1,8500	481,0000
BANANA MARMELO		200,0000	KG	3,1600	632,0000
BACON FATIADO	SADIA	30,0000	KG	19,8500	595,5000
ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	VALE DO OURO	450,0000	UN	13,6500	6.142,5000
ALHO	CRISTAL	80,0000	Kg	22,2900	1.783,2000
AÇUCAR 5 KG	CRISTAL	10,0000	FD	8,4000	84,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:					**35.081,5000**

PUBLIQUE - SE

IPORA, 21 de Setembro de 2017

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
CPF: 922.301.051-91
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:223AC184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva nº 01 Centro, através do seu Pregoeiro, torna público osseguintes certames a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 024/2017, no dia 03 de outubro de 2017, às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para assessoramento técnico serviços de licença de uso de sistema de gestão das receitas próprias deste município e para prestação de serviço de locação e manutenção de sistemas específicospara a Secretaria Municipal de Administração.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 18hs ou site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Mambaí, 22 de Setembro de 2017.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B36DD762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 0501/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo Nº: 3088/2017.
Espécie: Distrato de Contrato.

Distratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás.
Distratado: Morais e Lima Advogados Associados.

Objeto: Termo de Distrato referente ao Contrato Nº 0501/2017.

Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 13/09/2017.

Dos Signatários:
Pelo Distratante: Antônio Cícero Alves.
Pelo Distratado: Alessandro Lopes Lima.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos de Montes Claros de Goiás/GO, 13 de setembro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamentos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:30E5A023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 0601/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo Nº: 3087/2017.
Espécie: Distrato de Contrato.

Distratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás.
Distratado: Morais e Lima Advogados Associados.

Objeto: Termo de Distrato referente ao Contrato Nº 0601/2017.

Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 13/09/2017.

Dos Signatários:
Pelo Distratante: Antônio Cícero Alves.
Pelo Distratado: Alessandro Lopes Lima.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos de Montes Claros de Goiás/GO, 13 de setembro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamentos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:91EAC57E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
PROTOCOLO Nº: 4745/2017 (PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

Protocolo nº: 4745/2017 (impugnação ao edital)
Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Impugnante: Mundial Pneus
Pregão Presencial nº 015/2017 (processo administrativo nº 000479/2017)

PARECER JURÍDICO

EMENTA – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO ACIMA DO LIMITE DE R$ 80.000,00 – VALOR DE CADA ITEM ABAIXO DO LIMITE – LEGALIDADE – CONTINUIDADE DO CERTAME

Foi apresentada em nome da empresa MUNDIAL PNEUS Impugnação ao Edital referente ao Pregão Presencial em epígrafe, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos das Secretarias e Fundos deste Município.

A celeuma se refere ao item 5.4 do Edital que teria restringido à competitividade do certame ao destinar a participação na licitação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entende a impugnante que o Edital deva ser retificado, uma vez que o valor global estimado para a licitação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado para as contratações exclusivas de ME e EPP.

Em anexo veio cópia autenticada digitalmente da Procuração, CNPJ, CNH da representante da empresa, certidão de autenticação e 3ª alteração do Contrato Social da empresa.

É o relatório, passamos a opinar.

I – PRELIMINARMENTE:

1.1. Da insuficiência de poderes na procuração:

Analisando a documentação apresentada constatamos que a representante legal da empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP no instrumento de procuração apenas conferiu poderes para que fosse realizado o protocolo de petição de recurso administrativo e anexos em seu nome, sendo assim, não possui a Mandatária poderes para assinar a petição de impugnação conforme disposições do Código Civil:

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.
Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.
§ 1oO instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.
(...)
Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar.

Porém, com fulcro nos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como na disposição contida no §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93[1] e no item 1.5 do Edital do certame[2], realizaremos a análise das razões de impugnação.

1.2. Da fase atual do certame:

A licitação como todos os procedimentos administrativos é realizada em fases distintas, conforme estipulado pela Lei nº 8.666/93 e no caso

específico de Pregão pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim com a publicação do Edital dá-se início à fase externa do certame, onde é concedida aos futuros licitantes a oportunidade de ter conhecimento quanto ao objeto e como serão conduzidas as demais fases tais como credenciamento, apresentação das propostas, seleção das propostas mais vantajosas (aqui incluída a fase de lances), habilitação, adjudicação, homologação e contratação[3].

O presente processo encontra-se ainda no início da fase externa, anteriormente à qualquer sessão pública. Ocorre que, no item "B" referente aos pedidos apresentados na Impugnação ora em análise, foi requerido nova convocação das empresas habilitadas para fases de lances, para que possam exercer seu direito de participação e dar regular andamento ao feito, o que é impossível justamente por não ter havido sessão pública, sendo que a habilitação só ocorrerá após a seleção das propostas mais vantajosas, no que fica tal pedido prejudicado.

1.3. Dos beneficiários da licitação exclusiva:

A LC nº 147/2014 foi promulgada com o objetivo de dar maior concretude ao tratamento jurídico diferenciado às ME e EPP, tal como previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal[4], e a sua principal alteração para o setor público foi a realizada no artigo 48 da LC 123/2006 onde ficou determinado de forma expressa no inciso I de que o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Na LC nº 123/2006 podemos ter a definição de quais são as empresas que se beneficiam desta legislação[5]:

Art.3ºPara os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA e o empresário a que se refere oart. 966 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I-no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II-no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)[6].

Analisando tanto o cartão do CNPJ quanto a terceira alteração de seu contrato social, constatamos que a empresa (impugnante) é uma EIRELI – empresa individual de responsabilidade limitada e que seu capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo assim, cremos que falta interesse de agir à empresa, porém, com fim de dar transparência a todo o procedimento licitatório, passaremos a análise do mérito da impugnação.

II – DO MÉRITO:

A impugnação se funda na interpretação da nova redação do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006. Segundo a impugnante houve por parte do pregoeiro interpretação deturpada deste dispositivo, por tratar-se de um único processo licitatório, e a seu entendimento para que haja a aplicação do inciso I "*todos os itens de contratação somados não poderão superar o teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista que o objetivo precípuo é alcançar o melhor preço à administração pública, portanto, favorecer a competitividade*".

Porém, a interpretação da impugnante está equivocada, uma vez que dispõe a nova redação da LC 123/2006[7]:

Art.47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafoúnico. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta o tratamento favorecido no âmbito da Administração Pública Federal deixa claro que a aplicação será nos itens ou nos lotes a depender do tipo de licitação, não limitando o alcance do dispositivo ao valor global estimado para o objeto licitado:

Art. 6ºOs órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Analisando o Anexo I do Edital fica claro que cada item arrolado poderia ser licitado isoladamente, e nesse caso não haveria qualquer dúvida sobre a aplicação do inciso I do art. 48, porém, por razões de logística, e com fulcro nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade dos gastos e dos recursos públicos aí incluindo o trabalho de servidores, e principalmente para dar agilidade ao procedimento licitatório, a Administração realizou uma única licitação e consequentemente expediu um único edital que ditou os requisitos para a futura contratação, processando todos os itens em conjunto, mas com autonomia o que é o próprio da modalidade pregão presencial e do tipo menor preço por item.

Este também é o posicionamento do TCU:

"*Sumário. Representação. Conhecimento. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Menor preço por item. Existência de várias faixas de concorrência independentes e autônomas entre si. Participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. Valor de cada item não excede o teto previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Possibilidade. Improcedência da Representação. Arquivamento*". (Acórdão nº 3.771/2011 – Primeira Câmara. Rel. Weder de Oliveira. Julgamento:07/06/2011).

"SUMÁRIO: CONSULTA. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 6º DO DECRETO Nº 6.204/2007. CONHECIMENTO. RESPOSTA. ARQUIVAMENTO. 1. Nos editais de licitação em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº6.204, de 5 de setembro de 2007, não se deve restringir o universo de participantes às empresas sediadas no estado em que estiver localizado o órgão ou a entidade licitante. 2. As licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 3. O órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços pode autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas as realizadas pelos patrocinadores da ata e pelos aderentes (caronas), o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação". (Acórdão n.º 2957/2011-Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho. Julgamento: 09/11/2011).
No mesmo sentido o parecer/MP/CONJUR/DF/nº 1126-4.2/2008[8]:

"*Desse modo, o valor de até R$ 80.000,00 nas contratações, definido pelo art. 48, inciso I, da LC nº 123/06 e art. 6º, caput do Decreto nº 6.204/07 (questão 11.1 – fl. 43),* ***deve ser observado na licitação de cada item, já que a concorrência ocorrerá por item, e não pelo valor geral (soma dos itens) das contratações, ainda que proporcionadas por um único pregão (ou outra modalidade).*** *A realização de várias competições num mesmo procedimento licitatório tem objetivo meramente econômico, o que não representa sua acumulação em uma única contratação*."

Marçal Justen Filho, possui entendimento que segue nossa linha de raciocínio:
"(...) a licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos."[9]
Segundo ainda o administrativista Wander Garcia[10]

" *(...) repare que a lei se refere aos itens de contratações e não à somatória dos itens reunidos num mesmo procedimento licitatório*".

Quanto à alegação de que a concessão de exclusividade acarretará eminente prejuízo à Administração Pública que no presente caso seria evidente e estaria cerceando a ampla competitividade e obstando a consecução da melhor proposta, é certo que a Administração deve se pautar pela competitividade, mas isso não é uma regra sem exceções e esta é uma exceção prevista legalmente.

Quanto ao artigo 49 ele não é a regra, mas a exceção ao artigo 48 e para ser usado a Administração deve motivar seu ato, demonstrando de forma inequívoca a inexistência local ou regional de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e a desvantagem na licitação exclusiva, o que não é o caso já em que nossa região, aí incluindo as cidades de Alto Araguaia – MT e Mineiros – GO, há mais de 03 (três) fornecedores competitivos.

Nesse mesmo sentido, oTCE/MGapresentou orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais (órgão integrante da Advocacia Geral União – AGU):

"(...) o significado da expressão 'regional' deve ser buscado na situação concreta,podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado". (Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10).

Da mesma forma entendeu o Tribunal de Contas da União:

"(...) *o próprio conceito de 'âmbito regional' constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado*". (Acórdão nº 2957.49/11, Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 09/11/11).

Diante de todo o exposto, restou configurado a desnecessidade de retificação do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, sendo a Impugnação apresentada improcedente, no que sugerimos a continuidade do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Rita do Araguaia-GO, 22 de setembro de 2017.

BIANCA DE OLIVEIRA BORGES
Advogada
Portaria nº 210/2010

[1] Art. 41 (...)
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.

[2] Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, (...).

[3] No caso de pregão, pois para as demais licitações as fases são invertidas ocorrendo primeiro a habilitação.

[4] Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)
(...)
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

[5] Grifos nossos.

[6] A partir de 1º de janeiro de 2018 o inciso II em virtude da LC nº 155/2016 passará a ter a seguinte redação:
"*II- no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentose sessentamil reais) e igualou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)*".

[7] Grifos nossos.

[8] Grifos nossos,

[9] JUSTEN FILHO, Marçal.**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**13ª edição. São Paulo: Dialética, 2009. P. 278.

[10] GARCIA. Wander e FLUMIAN. Renan. (coord.). **Super-Revisão para Concursos. Tomo 6: Direito Administrativo**. Editora Focco. 2016. 4ª Ed. p. 622). .

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E6BA5B34

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Protocolo nº: 4745/2017 (impugnação ao edital)
Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Impugnante: Mundial Pneus
Pregão Presencial nº 015/2017 (processo administrativo nº 000479/2017)

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão e INFIRO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 22 de setembro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9FFC69D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 13 DE 23 DE JUNHO DE 2017 "CRIA CARGO DE MONIOTR DE APOIO À INCLUSÃO, E PARA ISSO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 13 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Cria cargo de Monitor de Apoio à Inclusão, e para isso, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

IOLANDA HOLICENE MOREIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Alvorada do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Monitor de Apoio à Inclusão, no quadro do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009.

§ 1º - O quantitativo, os requisitos e as atribuições do cargo criado no *caput* estão definidos no anexo I desta lei, ficando este anexo I incluído como anexo XII na Lei Complementar Municipal nº 007/2009.

§ 2º - A tabela de vencimentos da carreira do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão é a constante do anexo II desta lei, ficando este anexo II incluído como anexo XIII na Lei Complementar Municipal nº 007/2009.

Art. 2º - Com a criação do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão, dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, serão alterados, na forma dos artigos seguintes:

Art. 3º - O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)
IV – Quadro de pessoal do Magistério: conjunto de cargos de provimento efetivo, com a nomenclatura de Professor, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Apoio à Inclusão, privativos do setor educacional do Município;

Art. 4º - Fica criado o inciso XIX, no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

XIX – Monitor de Apoio à Inclusão: subsidiar o Professor Regente nas atividades com toda a turma em função especificamente da presença de estudantes que possuem déficit intelectual associado ou não a outro tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, déficit este comprovado com laudo médico e outras atribuições do cargo, constante do anexo XII desta lei;

Art. 5º - A Carreira do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão é estruturada em níveis.

Art. 6º - Fica criado o artigo 12-A na Lei Complementar Municipal nº 007/2009, com a seguinte redação:
Art. 12-A – Os cargos de Monitor de Apoio à Inclusão são agrupados nos níveis de habilitação, promoção vertical, conforme a formação profissional exigida:
I – Nível I – Monitor MAI-I, com habilitação em ensino médio completo, na modalidade normal, habilitação em magistério;
II – Nível II – Monitor MAI-I, com habilitação em nível superior na modalidade pedagogia ou normal superior;
III – Nível III – Monitor MAI-I, com habilitação em nível de pós-graduação com especialização em cursos na área de educação;

Art. 7º - O § 1º do artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 61. (...)
§ 1º. O afastamento do profissional do magistério público municipal estável, para prestar serviços à disposição de outro município, de outra entidade ou do Estado de Goiás far-se-á com ônus para o requisitante.

Art. 8º - O artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 77. A licença para aprimoramento profissional, concedida pela Secretaria Municipal de Educação, consiste no afastamento do profissional do magistério público municipal estável, sem remuneração, para frequentar curso de aperfeiçoamento e pós-graduação em mestrado e/ou doutorado.
§ 1º (...);
§ 2º (...);
§ 3º. O profissional do magistério público municipal estável, que já se encontra frequentando curso de aperfeiçoamento e pós-graduação em mestrado e/ou doutorado, não terá prejuízo em sua remuneração até a conclusão do seu aprimoramento profissional.
§ 4º - Fica assegurado ao profissional do magistério público municipal estável, que venha a frequentar cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação em mestrado e/ou doutorado, o auxílio financeiro de 15% (quinze por cento) de sua remuneração até a conclusão do curso de seu aprimoramento profissional.

Art. 9º - O valor do vencimento básico da carreira do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão com habilitação em ensino médio completo, técnico em magistério, na modalidade normal, para a carga horária de 20 horas, no nível I, é fixado em R$ 624,67 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), resultando nos valores de R$ 937,01 (novecentos e trinta e sete reais e um centavo) para a carga horária de 30 horas e de R$ 1.249,34 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para a carga horária de 40 horas no mesmo nível.

Art. 10 – O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da carreira do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão será obtido pela aplicação dos percentuais seguintes ao vencimento básico da carreira:

I – NII – 10%; NIII-15%, ambos sobre o vencimento básico da carreira.
Art. 11 – A forma de provimento do cargo de Monitor de Apoio à Inclusão é ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos, podendo ser provido temporariamente, em caso de excepcional interesse público, por prazo determinado, através de processo seletivo simplificado, na forma autorizada por lei.
Art. 12 – O artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art. 175. O professor que tiver em sua sala de aula, um ou mais alunos que possuem déficit intelectual associado ou não a outro tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, déficit este comprovado com laudo médico, quando sem a ajuda do Monitor de Apoio à Inclusão, perceberá uma gratificação de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, durante o período em que permanecer aluno nesta condição estudando em sua sala.
Art. 13 – O anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, criado pelo anexo único da Lei Complementar 11/2015, de 02 de julho de 2015, onde se lê Monitor, leia-se Monitor de Educação Infantil.

Art. 14 – Na Lei Complementar Municipal nº 007/2009, onde se refere aos profissionais do magistério com as nomenclaturas de Professor e Monitor de Educação Infantil, que não sofreram alterações na presente lei, inclui também o profissional Monitor de Apoio à Inclusão.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goias, aos 23 dias do mês de Junho de 2017.

IOLANDA HOLICENE MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I
(INCLUI O ANEXO XII NA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2009)
QUANTITATIVOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES.
MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO

Quantitativo	20

Requisitos	1 – Ter idade mínima de 18 anos;
	2 – Formação em nível médio, na modalidade normal, admitida como formação mínima, do ensino fundamental incompleto até nível superior em qualquer área de formação;
	3 – Ser especialista na área da Educação Especial e possuir certificados de cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas na área da Educação Especial que poderão ser obtidos, tanto a especialização quanto o aperfeiçoamento, em exercício nos primeiros anos de efetivação.
Atribuições	-Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem, e em casos excepcionais, elaborar e executar planos de aula ministrar aulas e avaliar o rendimento escolar dos alunos na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e demais atribuições inerentes ao cargo;
	-subsidiar o Professor Regente nas atividades com toda a turma em função especificamente da presença de estudantes que possuem déficit intelectual associado ou não a outro tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, déficit este comprovado com laudo médico;
	-acompanhar estudantes com deficiência intelectual e/ou Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD em todas as atividades;
	-atuar de forma integrada com o Professor Regente, Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Coordenador Pedagógico inteirando-se do planejamento, subsidiando o Professor Regente nas adequações necessárias e específicas de cada estudante, devendo participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na sala de aula em que atua;
	-atuar em sala de aula, atendendo os estudantes que possuem déficit intelectual associado ou não a outro tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento. Além disso, auxiliar pedagogicamente o Professor Regente junto aos estudantes com limitações motoras, paralisia cerebral, deficiência visual, deficiência auditiva, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, bem como, dificuldades de aprendizagem que porventura estejam matriculados na sala de aula;
	-organizar em conjunto com o Professor Regente, Coordenador Pedagógico e o Professor de AEE as atividades de sala de aula de modo que o currículo seja acessível a todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como, os demais estudantes com necessidades educacionais especiais. A ação pedagógica na perspectiva da educação inclusiva deve levar em conta, acima de tudo, as habilidades e as potencialidades do público da educação especial;
	-estabelecer junto ao Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Professor de AEE a avaliação para os estudantes com necessidades educacionais especiais, tendo como referencia a resolução do CEE nº 005/2011 e os Relatórios Descritivos de Avaliação (bimestral e anual), instrumentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
	-Contribuir com os registros descritivos para emissão de Terminalidade Específica, conforme orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
	-ser itinerante quando os estudantes com deficiência envolvidos não apresentarem déficits que impliquem em acompanhamento e assistência sistemáticos e individualizados, situação em que o Monitor de Apoio à Inclusão acompanhará aos alunos nesta condição, alternadamente, indo de sala em sala periodicamente.

ANEXO II
(INCLUI O ANEXO XIII NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009)
PLANILHA DE SALÁRIOS DO CARGO DE MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS

Nív-eis	Carga Hs.	Valor do vencimento básico
I	20	624,67
	30	937,01
	40	1.249,34
II	20	687,14
	30	1.030,71
	40	1.374,27
III	20	718,37
	30	1.077,56
	40	1.436,74

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%) e Nível III (15%) sobre o vencimento básico da carreira.

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E73CEA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RETIFICAÇÃO N. 1 - EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GOIÁS
Retificação n. 1 – Edital de Abertura
A Universidade Estadual de Goiás, por meio do Núcleo de Seleção, retifica o Edital de abertura n. 1 de 13 de setembro de 2017 do Concurso Público para provimento de vagas nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás, conforme segue:
I)Onde se lê:
ANEXO I
DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	CARGA HORÁRIA (horas semanais)	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
				AMPLA CONCORÊNCIA	DEFICIENTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	
Técnico em Radiologia	30	R$ 1.567,01	Ensino Médio -Habilitação Técnica na área com Registro Profissional no Conselho	1	-	5	-	6

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	CARGA HORÁRIA(horas semanais)	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	AMPLA CONCORRêNCIA	DEFICIENTES	
Técnico em Radiologia	24	R$ 1.567,01	Ensino Médio -Habilitação Técnica na área com Registro Profissional no Conselho	1	-	5	-	6

II) Onde se lê:

ANEXO I
DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	CARGA HORÁRIA (horas semanais)	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	AMPLA CONCORRêNCIA	DEFICIENTES	
Profissional da Educação I – Intérprete	30	R$ 1.724,09	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou outra formação correspondente a área do conhecimento específico e Especialização em Libras.	1	-	5	-	6

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	CARGA HORÁRIA(horas semanais)	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	
Profissional da Educação I – Intérprete	30	R$ 1.724,09	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura plena em Letras/Libras ou outras licenciaturas e Especialização em Libras.	1	-	5	-	6

III) Onde se lê:
ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NIVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS GERAIS
LEGISLAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO
Aos cargos de Profissionais da Educação I – Educação Física, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Intérprete e Inclusão Constituição Federal (Artigos 205 à 214); LDB- N.9394/96; a relação entre Estado e Políticas educacionais; as políticas, estrutura e organização da educação escolar no Brasil a partir da década de 1990; A regulamentação do sistema educacional e da educação básica; as políticas educacionais em debate.
Leia-se:
CONHECIMENTOS GERAIS
LEGISLAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO
Aos cargos de Profissionais da Educação I – Educação Física, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Intérprete e Inclusão Constituição Federal (Artigos 205 à 214); Lei de Diretrizes e Bases (LDB) n. 9.394/96; a relação entre Estado e Políticas educacionais; as políticas, estrutura, organização e funcionamento da educação escolar no Brasil a partir da década de 1990. A regulamentação do sistema educacional e da educação básica. as políticas educacionais em debate. Financiamento da educação.

IV) Onde se lê:
ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NIVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PEDAGOGIA / PEDAGOGIA INCLUSÃO / INTERPRETE DE LIBRAS
1. Ética Profissional
2. Papel do pedagogo na equipe interdisciplinar
3. A construção do conhecimento a partir das necessidades dos usuários da assistência social.
4. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem
5. Gestão de projetos e formação de equipes; Jogos e dinâmicas de grupo
6. Critérios para seleção de conteúdos, metodologia, acompanhamento e avaliação.
7. Noções Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente. Disposições finais e transitórias
8. Noções da Política Nacional da Assistência Social e Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
9. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos político pedagógicos. Aspectos legais e Políticas Públicas da Educação Especial e da Educação Inclusiva.
Leia-se:
PEDAGOGIA / PEDAGOGIA INCLUSÃO / INTERPRETE DE LIBRAS
1. Papel do pedagogo na equipe interdisciplinar
2. Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico: As concepções de organização e gestão da escola. Construção coletiva do ambiente de trabalho. Princípios e características da gestão democrática e participativa. A gestão de organizações escolares e sua relação com a aprendizagem dos alunos. O Projeto Político Pedagógico da Escola: concepções, princípios e possibilidades.
3. Aspectos didáticos da profissão: Pressupostos teóricos da Didática. Teorias, tendências pedagógicas e sua relação com a Didática. Didática e currículo. Processo de ensino e de aprendizagem (planejamento, objetivos, conteúdos, metodologias/técnicas e avaliação). Relação professor-aluno-conhecimento e os espaços de formação.
4. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos político pedagógicos. Aspectos legais e Políticas Públicas da Educação Especial e da Educação Inclusiva.
V) INSERIR:
ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NIVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
INTERPRETE DE LIBRAS
1. Cultura e comunidade surda.
2. História da Educação dos surdos.
3. Aspectos gramaticais de LIBRAS.
4. Lei Federal n. 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
5. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002.
6. Código de ética do intérprete de LIBRAS.

Anápolis, 21 de setembro de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7FDD15D8

